



LEI Nº 678/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a prorrogação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos programas temporários da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências, etc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, NATÁLIA FÉLIX DA FROTA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social, autorizado a proceder com a prorrogação dos contratos temporários vigentes em 01/02/2012, autorizados pela **Lei Municipal nº 558/09 de 24/08/2009, até a data limite de 30/06/2012.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da instituição de cargos e abertura de vagas serão suportadas com recursos **repassados pelo Governo Federal** oriundos dos programas CRAS I, CRAS II e CREAS e os demais programas e projetos com recursos próprios do Município através do Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS, devendo as contratações de pessoal serem efetuadas nos termos da Consolidação das **Leis do Trabalho - CLT.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º. de fevereiro de 2012.

Centro Administrativo de Tianguá, em 13 de Março de 2012.

Natalia Felix da Frota
NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0017312</u>
DATA: <u>14</u> / <u>03</u> / <u>2012</u>
HORAS: <u>9:42</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO